

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais, Decreta e eu, Sanciono a seguinte lei.

L E I nº 847

Que autoriza o Chefe do Poder Executivo a suplementar em mais 5% (cinco por cento) a Receita prevista no orçamento de 1979.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar por Decreto, com observância do art. 43 e seu elenco da Lei nº 4.320 de 17/03/68, em mais 5% (cinco por cento) sobre a Receita Orçamentária prevista no corrente exercício, a fim de fazer face a despesas normais de fim de ano, pagamento de abono de natal, - 13º salário de contratados e pequenas despesas com obras, saneamento e transportes.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 21/12/79


Abelard Goulart de Souza
ABEILARD GOULART DE SOUZA

Prefeito